LEI MUNICIPAL N° 4.381

Concede reajuste de vencimento ao Funcionalismo Público Municipal.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos servidores efetivos, aos detentores de cargos em comissπo e funçπo gratificada, magistério e aos inativos e pensionistas do Município de Carazinho, um reajuste de 42% (quarenta e dois por cento) sobre os vencimentos vigentes em 28/02/93, a contar de 1° de março de 1993.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 MARÇO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo